



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representado neste ato pela Sr.º Dinilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 017/2017-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, localizado na Avenida JK, nº 80, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás – PA, mantendo assim um ponto de apoio a população e aos servidores da saúde pública em nosso município, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões, sendo necessário pequenas adaptações em suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos desta secretaria, outro ponto relevante à locação é a localização centralizada do imóvel e ainda próxima a Avenida JK que é a avenida onde está localizado o Hospital Municipal Daniel Gonçalves e ainda estão localizadas várias unidades de saúde pública como o CEO, NASF, CTA, Policlínica Municipal e o conselho municipal de saúde, facilitando e agilizando as locomoções e conversações entre as unidades retro mencionadas e está secretaria, assim como diminuindo custos com transporte e comunicação, proporcionando economicidade no transporte de pessoal ou de matérias de consumo e permanentes, em relação ao valor mensal da locação salientamos que o preço estabelecido em laudo técnico está dentro da realidade mercadológica da região central da cidade, onde ouve a mudança do imóvel em decorrência de ter disponível outro local, com maiores dimensões que a sede antiga, com localização próxima e que engloba a vigilância sanitária, tornando mais viável a locação considerando que houve redução de 20% no valor total da contratação na soma dos imóveis alugados anteriormente, e ao longo do tempo proporcionara grande economia ao erário público.

Salientamos que a contratação passará a vigorar a partir do mês de fevereiro, e o atual imóvel, alugado para sede da secretaria, bem como o imóvel locado para vigilância sanitária, permanecerá locado até o final do mês de março, permanecendo assim a locação simultânea dos dois imóveis pelo período de dois meses, a situação ocorre devido a necessidade da mudança gradativa entre os imóveis, tendo em vista que na rotina de trabalho desta secretaria há a usabilidade de conexão de rede, tendo que ser construída rede de conexão no novo imóvel, para depois instalarmos os computadores e periféricos de trabalho, não seccionando os serviços prestados à população por causa da mudança, o que levaria tempo devido a equipe de trabalho ser pequena, outro fator é necessidade de pequenas adaptações nas divisões internas do novo imóvel, para adaptar e redimensionar o espaço existente para atender de forma plena a vigilância sanitária, ficando a mesma impedida de adentrar no local ou caso adentre impedida de realizar os serviços corriqueiramente prestados à população. Vale frisar ainda que ao desocuparmos o atual prédio de funcionamento da secretaria e vigilância teremos que fazer a pintura superficial dos mesmos, tendo em vista que fora aplicada as cores padrões dos prédios públicos municipais, e mesmo que o contrato assinado entre as partes não obrigue a fazer tal conduta, entendemos por bem refazermos a pintura somente para tirar as cores padrões do município e evidenciar que o imóvel não presta quaisquer serviços ao município. Portanto a locação simultânea visa trazer o menor impacto possível para os funcionários e em consequência para a população.



3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “*É dispensável de licitação*”

Inciso X. “*Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a locação para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde até que se construa prédio próprio para funcionamento.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 31 de Julho de 2017, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

9 – PENALIDADES



9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 12 122 1333 2.074 – Manter a Secretaria de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

FONTE RECURSO: 010000

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de locação, de acordo com a Ordem de Serviço.

12.2. O pagamento será creditado em favor da(o) contratada(o), através de ordem bancária, em qualquer banco indicado da da(o) contratada(o), devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, localizado na Avenida JK, nº 80, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA.	06

Dinilson José dos Santos
Portaria. Nº. 017/2017 - GP
Secretario Municipal de Saúde